

LEI Nº 466

Dispõe sobre redução de taxa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de melhoria e contribuição de calçamento, relativos ao exercício de 1956 – bem como o cancelamento da multa respectiva – incidentes sobre os imóveis de propriedade do Ginásio São Domingos, na Praça do mesmo nome.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 21 de fevereiro de 1957.

